v

www.mucajai.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 103- 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA
MUCAJAÍ-RR, 23 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA 2
CÂMARA DOS VEREADORES.....11
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....15

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Francisco Rufino de Souza
Vice-Prefeita
Andréia Pereira de Almeida
Gabinete Executivo
Francivaldo Santos da Silva
Controle Interno
Thallyne Silva Costa
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil Municipal - GCM
Eliezo Brasil Cesar da Silva
Departamento Do Portal da Transparência
Luan santos da silva

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Antônio Nilson de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria do Socorro Resende
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI
Adonias Rodrigues de Araújo
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Bruna Silva Costa
Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil
Daniel Fernandes de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
Ronaldo Ramos Moura
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Francisco Barbosa Cruz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Josimar da Silva e Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET
Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí
Email: diariomucajai@gmail.com
Site: www.mucajairr.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

FUNBIO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 094/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na Rua João Gomes, S/N, Centro, Mucajaí/RR, CEP 69340-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Meio Ambiente**, o(a) senhor(a) **Josimar da Silva e Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº 533.736.262-34 nomeado(a) pelo **DECRETO Nº 9/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DO EM 02/01/2025**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de

1

FUNBIO

prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2

FUNBIO

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

3

FUNBIO

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

4

FUNBIO

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

5

FUNBIO

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

Rosa Maria Lemos de Sá
Rosa Maria Lemos de Sa (17 de julho de 2025 18:45 ADT)

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

Josimar da Silva e Silva (17 de julho de 2025 08:00 EDT)

Josimar da Silva e Silva
Secretário de Meio Ambiente

6

Anexo I do Termo de Doação nº 094/2025, firmado entre Fundeç e o Município de Mucajaí

2025.0507.00765-3	Florestar Amazônia	Município de Mucajaí	Município de Mucajaí	Veículo Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Diesel M/T	Nara Veículos Ltda	37.120.460/0001-80	[illegible]	17/06/2025	[illegible]	[illegible]	1	R$ 259.900,00	R$ 259.900,00

1/1

FLORESTA + AMAZÔNIA - Termo de Doação n. 094-2025 firmado entre Funbio e Município de Mucajaí

Relatório de auditoria final 2025-07-17

Criado em:	2025-07-16 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Thais Brito (thais.brito@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAUF84-e6BF-v-F09V0inv-SdmHv2-j8r-

Histórico de "FLORESTA + AMAZÔNIA - Termo de Doação n. 094-2025 firmado entre Funbio e Município de Mucajaí"

Documento criado por Thais Brito (thais.brito@funbio.org.br)
2025-07-16 - 15:12:47 ADT- Endereço IP: 177.124.249.50

Documento enviado por email para Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br) para aprovação
2025-07-16 - 15:15:35 ADT

Email visualizado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
2025-07-16 - 15:39:07 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126

Documento aprovado por Suzana Ramos (suzana.ramos@funbio.org.br)
Data da aprovação: 2025-07-16 - 15:39:37 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.124.249.50

Documento enviado por email para secambiental2025@gmail.com para assinatura
2025-07-16 - 15:39:38 ADT

Email visualizado por secambiental2025@gmail.com
2025-07-17 - 8:57:17 ADT- Endereço IP: 66.249.88.167

O signatário secambiental2025@gmail.com inseriu o nome Josimar da Silva e Silva ao assinar
2025-07-17 - 9:00:17 ADT- Endereço IP: 138.97.205.5

Documento assinado eletronicamente por Josimar da Silva e Silva (secambiental2025@gmail.com)
Data da assinatura: 2025-07-17 - 9:00:19 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 138.97.205.5

Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura
2025-07-17 - 9:00:21 ADT

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE FUNBIO | Powered by Adobe Acrobat Sign

Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
2025-07-17 - 18:45:15 ADT- Endereço IP: 104.47.70.126

Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)
Data da assinatura: 2025-07-17 - 18:45:29 ADT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.235.180.164

Contrato finalizado.
2025-07-17 - 18:45:29 ADT

FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE FUNBIO | Powered by Adobe Acrobat Sign

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE JULHO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 103-2025

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE
VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE
VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA
VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO
VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO 012/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 027/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 005/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 004/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 023/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 003/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 005/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 014/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 037/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 007/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 006/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 015/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 069/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 006/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 007/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 046/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 010/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 009/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 051/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 012/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 011/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 051/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 013/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 012/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 058/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 014/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 013/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 022/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 061/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 015/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 014/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Extrato de Contrato em epigrafe, publicado na edição 040/2025, informando que:
Onde se lê:. Contrato Nº 009/2025 .
Leia-se:. Contrato Nº 016/2025

Mucajaí-RR, 23 de julho de 2025.

JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE JULHO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 103-2025

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES